

CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2021
DISPENSA Nº: 12/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE ALUGUEL PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA E PROGRAMAS VINCULADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS E O SR. MIGUEL MOURA DA SILVA, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMON- FMAS**, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora, a Srta. **Violêta Maria da Silva Nolêto**, inscrita no CPF nº 033.027.363-98, residente e domiciliada à Rua São João, nº495, Bairro Mangueira, Timon – MA e do outro lado a Proprietária **Conceição de Maria Paulo Moura da Silva**, RG: 841180 SSP-PI, e CPF: 412.033.803-72, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Curio, nº 39, Quadra 56, Cidade Nova, Timon- Ma, onde a mesma concede poderes, através de procuração ao Sr. Miguel Moura da Silva, brasileiro, casado, contador, RG: 709.475 SSP-PI e CPF: 305.227.223-34, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua Firmino José da Silva, nº 640, Parque Alvorada, Timon- Ma, no período de 09 (nove) meses para fins de sediar o ABRIGO POP/CENTRO POP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VICULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação 12/2021**, e tem como fundamentação legal o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

I - Fazem parte deste contrato o **Processo Administrativo n.º 77/2021** com todas as suas peças entre elas: solicitação, Termo de Referência com as especificações do serviço e justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser

PROC. Nº 077/2021FLS.: 042

RUBRICA:



integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar o serviço conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento, observadas as normas legais vigentes, bem como as demais cláusulas e condições contratuais de modo a atender as demandas e determinações da Administração contratante;
- b) manter durante toda execução do contrato todas as condições iniciais;
- c) remeter Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço com identificação da conta bancária;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela contratante;
- f) reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato;
- h) atender de forma imediata a solicitação, notificações, comunicado da administração contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratante obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, através de seu setor gerenciador, pela conferência da realização dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas;
- c) anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso venham ocorrer;
- d) viabilizar todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, ficando um valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

II - O pagamento será efetuado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

III - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

IV - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

PROC. Nº 077/2021

FLS.: 043

RUBRICA:

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

VI - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

VII - As despesas referente a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto/Atividade:** 2014 – PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL); 2016- PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I – CRIANÇA/ADOLESCENTE) E (PAC II – RESIDÊNCIA INCLUSIVA/ABRIGO POP/SER. ACOLHIMENTO ADULTO/FAMÍLIA); **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 e **Fonte de Recurso:** Próprio – 001/002 Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis ao Contratado, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/83.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos ou não iniciados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia, até último dia do prazo fixado para a execução do serviço, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se ao Contratado as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/83.

I.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou dificultar a fiscalização do órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

I.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

PROC. Nº 077/2021

FLS.: 044

RUBRICA:



- a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

II. ADVERTÊNCIA

II.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

III.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Timon/MA, pode ser aplicada ao contratado cujo inadimplemento(s) culposos prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

III.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações ou contratar com o poder público municipal de Timon/MA, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto referenciado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

- 1 – Quando o proponente desistir ou recusar, injustificadamente, de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 - Não concluir os serviços contratados;
- 2 - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando a proposta e o presente termo de referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
- 3 - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao município de Timon/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento administrativo adotado para a contratação;
- 4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

PROC. Nº 077/2021

FLS.: 045

RUBRICA:



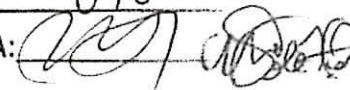
- 5 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município de Timon/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
6 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações, em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- IV.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário/Autoridade Competente do Órgão Contratante se, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- IV.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o município, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- IV.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado nos casos em que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações em razão de execução dos serviços, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
 - e) apresentar ao contratante ou outro órgão da administração pública municipal, qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de burlar a contratação/licitações, ou no curso da relação contratual;
 - f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/83.
- IV.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens I. a I.2, a contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Contratante propor que seja responsabilizado:
- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas;
 - c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- V.4 Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- VI.4 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/83.
- VII.4 Qualquer penalidade aplicada deverá ser comunicada a Controladoria Geral, Procuradoria Geral e a Coordenadoria Geral de Licitações, do município de Timon/MA.
- VIII.4 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e

PROC. Nº 077/2021

FLS.: 046

RUBRICA: 

assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 09 (NOVE) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Assim, o contrato a ser celebrado poderá ser rescindido administrativamente, amigavelmente pelas partes, e/ou Judicialmente, diante de fato previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/83.

I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

II. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstas na Lei, sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

III. A rescisão administrativa prevista nos incisos I ao inciso XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá acarretar as consequências, prevista no art. 80 desta mesma Lei, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas.

IV. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no, parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROC. Nº 077/2021

FLS.: 047

RUBRICA:



Prefeitura de
Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

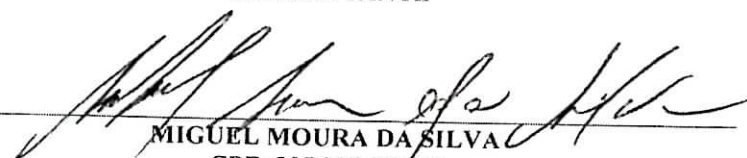
O presente contrato terá prazo de vigência até a data de 31/12/2021.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo de Prorrogação.

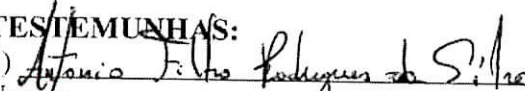
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

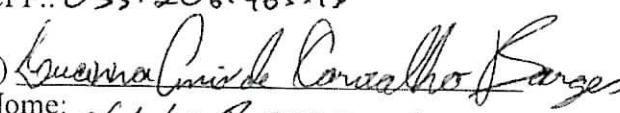
Timon/MA, 01 de Abril de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
VIOLÊTA MARIA DA SILVA NOLÊTO
Port.: 006/2021- GP
CONTRATANTE


MIGUEL MOURA DA SILVA
CPF: 305.227.223-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

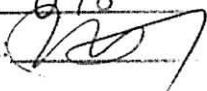
1) 
Nome:
CPF.: 053.206.463-13

2) 
Nome:
CPF.: 061.638.333-92

PROC. Nº 077/2021

FLS.: 048

RUBRICA:





Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.125

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rocolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as demandas do município de Timon - MA. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h:00min do dia 26/05/2021. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h:30min do dia 09/06/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h:01min do dia 09/06/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregosiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

de execução e vigência, ambos referentes ao Contrato nº 007/2018.

Fundamentação: artigos 24 e 26 do decreto lei nº 4.657/42; os artigos 50 e 55 da lei nº 9.784/99 e art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli, CNPJ: 02.725.914/001-45

NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

NOTA DE EMPENHO Nº: 520001

DATA DE EMISSÃO: 20/05/2021

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO DE TIMON

CONTRATADO: J R PESSOA FILHO EIRELI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO: 017/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 354,02 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 063/2021.

Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 063/2021, por período (90 dias), para execução dos serviços de reforma, adequação e climatização do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS/FMS e suas unidades. Fundamentação: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. CONTRATADA: S R Vieira de Carvalho, CNPJ nº 24.892.152/0001-04 Data de Assinatura: 24/05/21.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 021/2021 - SEMDES. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Falcão, 256, Centro, Timon/MA, até 31/12/2021, para fins de sediar o Programa Abrigo do Idoso. Fundamentação: art. 24, X, da Lei 8.666/1993, Dispensa 010/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratado: Carlos Renato Alves de Menezes, CPF nº 034.939.463-68. Data de Assinatura: 01/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 022/2021 - SEMDES. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Guimarães 701-A, Parque Piauí, Timon/MA, até 31/12/2021, para fins de sediar o Conselho Tutelar I. Fundamentação: art. 24, X, da Lei 8.666/1993, Dispensa 011/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratado: Raíza Maria Neves Gomes Castro, CPF nº 012.621.093-45. Data de Assinatura: 01/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 023/2021 - SEMDES. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Firmino José da Silva, 640, Parque Alvorada, Timon/MA, até 31/12/2021, para fins de sediar o Abrigo POP/Centro POP. Fundamentação: art. 24, X, da Lei 8.666/1993, Dispensa 012/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratado: Conceição da Maria Paulo Moura da Silva, CPF nº 412.033.803-72. Data de Assinatura: 01/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 024/2021 - SEMDES. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua A. 480-B, Santo Antônio, Timon/MA, até 31/12/2021, para fins de

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

OBJETO: Aquisição de geomembrana de polietileno de alta densidade - PEAD, para impermeabilização de célula em Aterro sanitário - CTR de Timon-MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11H:00M DO DIA 27/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11H:00M DO DIA 09/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11H:01M DO DIA 09/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Suely Oliveira de Miranda Rocha.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Concorrência nº 005/2018

Primeiro Apostilamento ao Contrato nº 07/2018 - SEINFRA

Objeto: I. O presente instrumento tem como objetivo corrigir eventuais erros na contagem dos prazos de vigência do Contrato nº 007/2018 e dos sucessivos aditivos celebrados, bem como dar conformidade ao processo administrativo para que não remanesça nenhuma irregularidade.

I.I De início, as Cláusula XIV e XVIII nº 007/2018 prevê vigência o prazo de vigência do contrato e de execução, respectivamente, de 12 (doze) meses e de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do referido Contrato.

I.II O sétimo aditivo foi assinado na data de 18/12/2020, tendo ocorrido erro formal em sua assinatura. Assim, deve ser considerada a data da assinatura a mesma do início da contagem de seu prazo inicial, qual seja: dia 25/11/2020.

I.III. O oitavo aditivo, em virtude de erro formal, considerou tão somente a prorrogação do prazo de execução do contrato. Assim, onde se lê: "prorrogação do prazo de execução", leia-se: "prorrogação do prazo

Placa São José, s/n, Centro - CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.173.407/0001-11 - Timon, MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PROC. Nº 077/2021

FLS.: 049

RUBRICA: [Assinatura]

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E O SENHOR MIGUEL MOURA DA SILVA, CPF Nº 305.227.223-34.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMON- FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90, situada na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon - MA, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e do outro lado a Proprietária **Conceição de Maria Paulo Moura da Silva**, RG: 841180 SSP-PI, e CPF: 412.033.803-72, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Curio, nº 39, Quadra 56, Cidade Nova, Timon- Ma, **onde a mesma concede poderes, através de procuração ao senhor MIGUEL MOURA DA SILVA**, portador do RG nº 709.475 SSP-PI, CPF nº 305.227.223-34, brasileiro, casado, contador, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem firmar **ADITIVO ao CONTRATO nº 023/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo de locação do imóvel localizado na Rua Firmino José da Silva, nº 640, Parque Alvorada, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do **ABRIGO POP/CENTRO POP**, com fundamento no art. 57, II, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prorroga-se a vigência contratual até 31/12/2023, conforme cláusula com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e previsão contratual.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste do valor atual do contrato ficou em R\$ 109,00 (cento e nove), o que corresponde a um reajuste de 5,45%. Assim, o contrato em epígrafe terá seu valor mensal de **R\$ 2.109,00**

(dois mil cento e nove reais), com fulcro nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 023/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

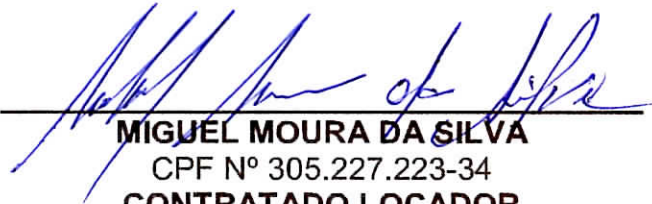
Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 21 de dezembro de 2022.



MARCUS VINICIUS DA SILVA CABRAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 0302/2022 - GP
CONTRATANTE



MIGUEL MOURA DA SILVA
CPF Nº 305.227.223-34
CONTRATADO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1) Verônica Cristina Silva dos Santos CPF: 647.656.523-00
- 2) Franciane Carla e Silva Sacramento CPF: 029.184.843-50

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019**Fundamentação:** Artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores**Objeto:** O presente aditivo ao contrato 001/2019 tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços disposto na Cláusula III do referido contrato por 12 meses.**Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR-

CNPJ nº 17.753.564/0001-06

Contratado: L B GOMES - CNPJ nº 10.781.826/0001-99**Data de Assinatura:** 30/12/2022.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020**Fundamentação:** Artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores**Objeto:** O presente aditivo ao contrato 003/2020 tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços disposto na Cláusula VII do referido contrato por 12 meses.**Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR-

CNPJ nº 17.753.564/0001-06

Contratado: SOUSA CAMPELO TRSNPORTES LTDA-IA - CNPJ nº 10.644.834/0001-93**Data de Assinatura:** 27/12/2022.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Segundo Aditivo ao Contrato nº 022/2021 – Semdes.** **Objeto:** prorrogação de vigência, prazo e reajuste de 5,45% do valor anterior, até 31/12/2023, do imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 701-A, Parque Piauí, Timon-MA, para fins de sediar o funcionamento do CONSELHO TUTELAR I. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Contratado:** Raiza Maria Neves Gomes Castro, CPF nº 012.621.093-45. **Data de Assinatura:** 21/12/2022.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Segundo Aditivo ao Contrato nº 026/2021 – Semdes.** **Objeto:** prorrogação de vigência, prazo e reajuste de 5,45% do valor anterior, até 31/12/2023, do imóvel localizado na Rua Constâncio Gomes, nº 755, Parque Alvorada, Timon/MA, para fins de sediar o Programa Aquisição de Alimentos Modalidade de Produção, Consumo e Distribuição de Leite – PPA LEITE. **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMEDS. **Contratado:** Francisco Edimar de Sousa, CPF nº 740.719.123-91. **Data de Assinatura:** 21/12/2022.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Segundo Aditivo ao Contrato nº 023/2021 – Semdes.** **Objeto:** prorrogação de vigência, prazo e reajuste de 5,45% do valor anterior, até 31/12/2023, do imóvel localizado na Rua Firmino José da Silva, nº 640, Parque Alvorada, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do ABRIGO POP/CENTRO POP. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon – FMAS. **Contratado:** Miguel Moura da Silva, CPF nº 305.227.223-34. **Data de Assinatura:** 21/12/2022.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 011/2023 – SEMDES.** **Objeto:** aquisição de Cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Programas Vinculados. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 040/2022, Liberação nº 114/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELI, CNPJ nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 37.960 (trinta e sete mil novecentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 20/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 012/2023 – FMS/SEMS.** **Objeto:** Aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 024/2022, Liberação nº 068/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. **Valor total estimado:** R\$ 140.697,00 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais). **Data de Assinatura:** 24/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 013/2023 – FMS/SEMS.** **Objeto:** Aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 024/2022, Liberação nº 072/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de**Saúde - SEMS.** **Contratada:** HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.765.178/0001-96. **Valor total estimado:** R\$ 67.629,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 24/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA 001/2023/SEMEJ****FAVORECIDO:** WASHINGTON SANTOS SOUSA**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 25 A 26 DE JANEIRO 2023. **QTD:** 02 (DUAS) DIÁRIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 430,00**FINALIDADE:** Com o objetivo de acompanhar os atletas timonenses indicados ao Troféu Mirante 2023 realizada na capital maranhense.**PORTARIA 002/2023/SEMEJ****FAVORECIDO:** GELDO CARNEIRO JUNIOR**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 25 A 26 DE JANEIRO 2023. **QTD:** 02 (DUAS) DIÁRIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 430,00**FINALIDADE:** Com o objetivo de acompanhar os atletas timonenses indicados ao Troféu Mirante 2023 realizada na capital maranhense.**Portaria de Concessão nº 001/2023****Favorecido:** Allan Carlos Barbosa de Macedo.**Cargo/Função:** Assessor Especial de Controle Interno.**Órgão:** Controladoria Geral do Município – Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**Destino:** São Luis – MA.**Período:** 23/01/2023 a 27/01/2023**Quantidade de Diárias:** 05(cinco).**Valor Unitário:** R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).**Valor Global:** R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).**Finalidade:** Participar de curso sobre a Nova Lei de Licitações, oferecido pelo Instituto Certams.**EXTRATO DA ATA DE SRP****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ATA DE SRP Nº 007/2023 – PMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01600/2022 – SEMED****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022****OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Pregoeira:** Luciane Lopes da Silva**Adjudicação:** 19/01/2023**Homologação:** 20/01/2023**LOTE E ITENS REGISTRADOS:**

FORNECEDOR: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. - EPP				
DESCRIÇÃO DO LOTE				
LOTE I – SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4 E ENCADERNAÇÃO EM CAPA PVC				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços para reprodução de documentos em papel A4, fotocópias em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	2.500.000	UND	R\$ 0,06
02	Prestação de serviços para reprodução de documentos em papel A4, fotocópias em cores de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	200.000	UND	R\$ 0,10
03	Prestação de Serviço de encadernação de 50 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC e espiral, e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	5.000	UND	R\$ 1,78
04	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	5.000	UND	R\$ 2,00
05	Prestação de Serviço de Plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho do papel A1 e outros de interesse da Administração Pública Municipal.	100	UND	R\$ 20,00

OBSERVAÇÕES I:

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 02/03/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo: 004/2022

Contrato: nº 001/2019

Processo Administrativo: nº 001221/2018

Fundamentação Legal: artigos 57, Inciso II, e art.65 da lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

CNPJ do contratante: 06.115.307.001-14

Contratado: L. B. GOMES

CNPJ do contratado: 10.781.826/0001-99

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência do contrato nº 001/2019 de prestação de serviços técnicos especializados de Telecomunicação

---- fornecimento de conexão via rádio digital e nmissão de dados simétricos de acesso à internet de continuada, tendo em vista nos termos contidos no art. 37 da lei nº 8.666/1993, que tem prestação de serviços executados de forma continuada, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Dotação Orçamentária:

Projeto de Atividade: 2063

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500

Valor Mensal: R\$ 2.960,00

Valor Global: R\$ 35.520,00

Data da Assinatura: 30/12/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO

GERENCIADOR Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº

0000000614/2023

Pregão Eletrônico nº 0049/2022

Fundamentação legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação ca.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: M J BARROQUEIRO FILHO-ME

CNPJ da Contratada: 28.904.536/0001-50

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município de Timon/MA

Vigência: 20/01/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 473.130,00

Data da Assinatura: 20/01/2023

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato de Termo de Segundo Aditivo ao Contrato 023/2021 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 2559 do dia 24 de janeiro de 2023, para fazer a seguinte alteração: **Onde se lê:** Miguel Moura da Silva, CPF nº 305.227.223-34. **Leia-se:** Conceição de Maria Paulo Moura da Silva, CPF nº 412.033.033-72.

HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Carta Convite nº 015/2022 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rede de subestação aérea trifásica de 255 KVA e entrada de entrega de energia ate o quadro de barramento no CTA- Centro de Testagem e Aconselhamento, zona urbana no município de Timon - MA.

ADJUDICADO em favor da Empresa vencedora: P.F. LIMA CARVALHO EIRELI-ME CNPJ: 14.696.800/0001-01, com valor global de R\$ 132.573,78 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

SEMDES

RESOLUÇÃO N° 002/2023 – CMAS/TIMON – MA.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) exercício 2022 para prestação de contas.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, em reunião ordinária em 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e Lei municipal nº 2255, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) exercício 2022 para prestação de contas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se às disposições em contrário.

Timon (MA), 25 de janeiro de 2023.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Vice - Presidente do CMAS/Timon-MA

RESOLUÇÃO N° 003/2023 – CMAS/TIMON – MA.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais e Estaduais de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, em reunião ordinária em 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e Lei municipal nº 2255, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais e Estaduais de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se às disposições em contrário.

Timon (MA), 25 de janeiro de 2023.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Vice - Presidente do CMAS/Timon-MA

RESOLUÇÃO N° 004/2023 – CMAS/TIMON – MA.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeiro do SUAS exercício 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, em reunião ordinária em 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e Lei municipal nº 2255, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeiro do SUAS exercício 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se às disposições em contrário.

Timon (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Vice - Presidente do CMAS/Timon-MA

RESOLUÇÃO N° 005/2023 – CMAS/TIMON – MA.

Dispõe sobre a aprovação Relatório de Gestão – SEMDES 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, em reunião ordinária em 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e Lei municipal nº 2255, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação Relatório de Gestão - SEMDES 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se às disposições em contrário.

Timon (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Vice - Presidente do CMAS/Timon-MA